

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

Necessidade da Administração: Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa para a prestação dos serviços de acompanhamento técnico, compreendendo o exame de demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício corrente, com emissão de relatório 2024, de acordo com as regras contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade aplicado ao setor público, 8ª Edição, e a prestação de contas do projeto AUDESP referente ao encerramento do exercício de 2024, conforme as especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da(o) Empresa Smarapd Informática LTDA., haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que o sistema Smarapd é objeto do contrato nº276/2019 celebrado com a administração do Município, onde a Fundação das Artes de São Caetano do Sul é contemplada.

A contratação da empresa, que já atua como gestora do atual sistema operacional da FASCS faz-se necessária para cumprir com as necessidades apresentadas e referidas neste termo e seus anexos.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	Exercício
1	Conferir se há pendências de prestação contas ao AUDESP	2024
2	Conferir alertas emitidos pelo AUDESP	2024
3	Conferir junto ao cliente a quitação dos convênios	2024
4	Conferir junto ao cliente as prestações de contas de adiantamentos	2024
5	Conferir junto ao cliente a conformidade da devolução de duodécimo	2024
6	Conferir junto ao cliente a conformidade do duodécimo repassado ao legislativo (CF art.29-A)	2024
7	Conferir junto ao cliente se os créditos adicionais valores suplementados = valores reduzidos, verificar se o valor de Superávit financeiro quando de sua existência, obedeceu ao balanço patrimonial.	2024
8	Conferir junto ao cliente se o valor suplementado por excesso de arrecadação está aportados por análise de excesso realizada anteriormente.	2024
9	Conferir junto ao cliente a existência de reservas de saldo orçamentário pendente.	2024
10	Conferir junto ao cliente a possibilidade de anulação de empenhos não processados – equilíbrio de superávit orçamentário.	2024

11	O cliente deve se certificar de que o setor de almoxarifado foi oficiado para iniciar o levantamento de um balancete anual para posterior atualização contábil.	2024
12	O cliente deve se certificar de que o setor de lançadoria foi oficiado para iniciar os preparativos para repassar os valores de dívida ativa para atualização contábil.	2024
13	O cliente deve se certificar de que o setor de patrimônio foi oficiado para iniciar o levantamento de um inventário anual para atualização contábil.	2024
14	O cliente deve se certificar dos valores atualizados junto ao DEPRE pelo mapa de precatórios a serem lançados na contabilidade.	2024
15	O cliente deve se certificar dos valores atualizados de Dívida Fundada a serem lançados na contabilidade.	2024
16	Realizar a movimentação da Dívida Fundada e Precatórios (Amortizações, Atualizações e inscrições e cancelamentos).	2024
17	Realizar a movimentação de atualização dos saldos do Almoxarifado.	2024
18	Realizar a movimentação de atualização dos saldos do Patrimônio (Imobilizado).	2024
19	Realizar a movimentação dos saldos da Dívida Ativa (Amortizações, Atualizações, Inscrições e Cancelamentos).	2024
20	Efetuar a geração e a transmissão dos balancetes de encerramento parcial (M13 – AUDESP).	2024
21	Efetuar a geração e a transmissão dos balancetes de encerramento final (M14-AUDESP).	2024
22	Instruir o cliente quanto ao envio do XML de contas anuais (AUDESP).	2024

A contratação compreende as respectivas especificações descritas acima, objetivando concretizar o encerramento contábil e as prestações de contas do projeto AUDESP junto ao TCESP para o exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se para o devido encerramento contábil do exercício e fechamento do balanço do ano de 2024 da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, como referido o descritivo do item 1.1. É imperativo a presente contratação, uma vez que os técnicos habilitados da Empresa SMARAPD Ltda., são os detentores das habilidades de manejo do sistema operacional já existentes na FASCS.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente a este serviço contempla todos os investimentos necessários a execução dos serviços especializados descritos neste documento e em seus anexos, ressaltando ainda a importância desta prestação para a entidade, considerando todas as normas de prestações das contas de responsabilidades dos órgãos públicos, que estão contidos nos manuais e nas instruções do Tribunal de Contas. O valor ajustado conforme proposta comercial, é de R\$ 19.195,00 (Dezenove Mil Cento e noventa e Cinco Reais). Este valor contempla o encerramento contábil do exercício de 2024, e a prestação para o Tribunal de Contas através do sistema de auditoria denominado AUDESP – Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo, assim como devem adaptar-se as normas de contabilidade vigentes.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

A seleção será feita por inexigibilidade, considerando a já utilização do sistema SMARAPD pela FASCS visto o contrato nº276/2019.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os descritivos do serviço etc. Juntamente com as documentações e certidões trabalhistas e de regularidade fiscal.

O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende a totalidade do qual foi descrito no item 1.1, ainda sobre o Encerramento Contábil do Exercício de 2024.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tal contratação, é importante definir requisitos básicos que garantam que o profissional ou empresa contratada tenha as habilidades, experiência e qualificações necessárias para executar o projeto com qualidade.

Além de se responsabilizar pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência requer, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, deverá também apresentar os seguintes requisitos:

Qualificação técnica e Experiência

A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de [X anos] na prestação de serviços contábeis, especialmente no encerramento contábil de entidades públicas ou similares, com apresentação de portfólio de clientes e/ou contratos anteriores. Além disso, a empresa deve possuir equipe técnica qualificada, com contadores registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possuam conhecimento nas normas e regulamentações aplicáveis ao setor público.

Capacidade de Atendimento e Prazo de Execução

A empresa deverá demonstrar capacidade de realizar o encerramento contábil no prazo estabelecido, normalmente até o final do exercício fiscal, garantindo que todas as obrigações fiscais, tributárias e regulamentares sejam cumpridas dentro dos prazos legais. A empresa também deve possuir estrutura de atendimento que permita comunicação ágil e eficiente com a Fundação das Artes durante o processo de prestação de serviços.

Conformidade com Normas Contábeis e Legislação Vigente

A empresa deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e com a legislação vigente, incluindo as diretrizes de contabilidade pública aplicáveis a órgãos e entidades do setor público. A empresa também deve fornecer relatórios e documentos contábeis claros, completos e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação fiscal.

Metodologia de Trabalho e Ferramentas Utilizadas

A empresa deverá apresentar uma metodologia de trabalho detalhada para o processo de encerramento contábil, incluindo as etapas, prazos, e processos de revisão e validação. Além disso, deve informar as ferramentas e sistemas contábeis que serão utilizados, garantindo que sejam compatíveis com os sistemas da Fundação das Artes de São Caetano do Sul ou que possam ser integrados de forma eficiente.

Garantia de Sigilo e Segurança das Informações

A empresa contratada deverá garantir total confidencialidade no tratamento das informações contábeis e financeiras da Fundação, adotando medidas de segurança para proteger dados sensíveis. A empresa também deve assegurar que todos os funcionários envolvidos no processo assinem termos de confidencialidade e cumpram com as normas de segurança da informação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contábeis voltados ao encerramento das contas da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e legais dentro dos prazos estabelecidos.

A empresa contratada será responsável por realizar a conciliação de todas as contas, a elaboração de balancetes, demonstrações financeiras e a entrega de relatórios detalhados, de acordo com as normas contábeis vigentes e os requisitos específicos do setor público. Além disso, deverá assegurar a segurança e o sigilo das informações tratadas, utilizando metodologias e ferramentas adequadas,

sempre com foco na eficiência e transparência dos processos contábeis, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de uma prestação que só pode ser oferecida por uma empresa ou representante comercial exclusivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar a contratada, protocolar os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato e das normas da FASCS que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da Fundação das Artes de São Caetano do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Fundação das Artes, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Fundação das Artes efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

A Fundação das Artes, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como empresa e/ou representante comercial exclusivo, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

☎ 55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📱 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Encerramento Contábil	01	R\$ 19.950,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos (quando aplicável);

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (quando aplicável);

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) (quando aplicável);

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado (quando aplicável);

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado (quando aplicável);

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul